



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº. 54/2024 – PMA)

**LEI Nº. 3.845 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.827.960,68** (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.036. Implantar Programa Itaipu Mais Energia - Escolas		
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.037,71
4.4.90.52.00.00.3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.546,99
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		
4.4.90.51.00.00.3072 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.798.989,90
4.4.90.52.00.00.3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		810.900,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.272,80
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		
4.4.90.30.00.00.3016 MATERIAL DE CONSUMO		42.213,28

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, no valor de R\$ 2.621.436,89 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		164.310,51
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.213,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	13.584,70	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	42.213,28	42.213,28
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	2.772.162,70	164.310,51

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	42.213,28	42.213,28
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	2.772.162,70	164.310,51
1.036. Implantar Programa Itaipu Mais Energia - Escolas	13.584,70	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**